1.ª Votação	Resultado
... / ... / ...	
2.ª Votação	
... / ... / ...	
3.ª Votação	
... / ... / ...	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 80.

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Processo N.o 219/90.

Data 29 de novembro de 1990.

MOVENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ.

UNTO CONCEDE O TÍTULO DE EDUCADOR EMÉRITO DE BUTIÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 80

CONCEDE O TÍTULO DE EDUCADOR EMÉRITO DE BUTIÁ, E DÁ OUTRAS PROVI - DÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, no uso de suas atribuições, faz saber, que o Poder Legislativo decretou e ela sanciona o seguinte,

D E C R E T O:

Artigo 1º - É concedido o Título de Educador Emérito de - Butiá, de acordo com o que estabelece o artigo 6º, da Lei Municipal nº 448, de 03 de janeiro de 1980.

Artigo 2º - Foi escolhido Educador Emérito de Butiá, conforme determina o artigo 5º da mesma Lei, a professora SOEMI DE - SOUZA COSTA.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 29 de novembro de 1990.

Ver. Luiz Claudio Leindecker
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 29 de novembro de 1990.

Vera. Neuza Vargas
1a Secretária

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

DECRETO LEGISLATIVO Nº 80

CONCEDE O TÍTULO DE EDUCADOR EMÉRITO DE BUTIÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, no uso de suas atribuições, faz saber, que o Poder Legislativo decretou e ela sanciona o seguinte,

D E C R E T O:

Artigo 1º - É concedido o Título de Educador Emérito de Butiá, de acordo com o que estabelece o artigo 6º, da Lei Municipal nº 448, de 03 de janeiro de 1980.

Artigo 2º - Foi escolhido Educador Emérito de Butiá, conforme determina o artigo 5º da mesma Lei, a professora SOEMI DE SOUZA COSTA.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 29 de novembro de 1990.

Ver. Luiz Cláudio Leindecker
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 29 de novembro de 1990.

Verª. Neuza Vargas
1ª Secretária

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 266/90.

INCLUI NA PAUTA DOS TRABALHOS, O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 80.

LUIZ CLAUDIO LEINDECKER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma' regimental, de conformidade com o artigo 35 inciso 1, letra "F" ' do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá , inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Decreto Legislativo ' nº 80.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Decreto Legislativo ' nº 80, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, rece - ber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 29 de novembro de 1990.

Ver. LUIZ CLAUDIO LEINDECKER
Presidente-.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM, 29 de novembro de 1990

Verª. NEUZA VARGAS
1ª Secretária-.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Butiá

LEI Nº 448

CRIA O TÍTULO DE
PROFESSOR EMÉRITO DE BUTIÁ.

RUY CARVALHO SARAIVA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte L E I:

Artigo 1º - Ao membro do Magistério que haja prestado serviço relevante à causa da Educação será concedido o Título de PROFESSOR EMÉRITO DE BUTIÁ.

Parágrafo Único - O Título de PROFESSOR EMÉRITO DE BUTIÁ destina-se a premiar os membros do Magistério que hajam prestado serviços relevantes à causa da Educação e contem 20 (vinte) ou mais anos de serviço efetivo neste Município.

Artigo 2º - Fica instituída, para fins do artigo anterior, a Medalha de Educador Emérito.

Parágrafo Único - A medalha conterá na face e contra - face, respectivamente, as seguintes inscrições:

EDUCADOR EMÉRITO DE BUTIÁ

BUTIÁ-RGS.

Artigo 3º - O membro do Magistério que receber a Medalha de Educador Emérito de Butiá, terá seu nome inscrito no Livro de Mérito Educacional a ser instituído, expedindo-se, em seguida, o Diploma, assinado pelo Prefeito Municipal, Secretário de Educação Municipal e Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Digitalizado com CamScanner

...

§ 1º - O Livro ficará sob a guarda e responsabilidade da Câmara Municipal de Vereadores.

§ 2º - Nele será inscrito, em ordem cronológica, o nome dos agraciados com a Medalha de Educador Emérito de Butiá, com seus dados biográficos e o motivo da concessão.

Artigo 4º - A Medalha e o Diploma de que tratam a presente Lei, serão entregues em Sessão Solene da Câmara Municipal de Vereadores, no mês de outubro.

Artigo 5º - A indicação do membro do Magistério ao recebimento do Título de Educador Emérito de Butiá, será feita por uma Comissão assim constituída:

Prefeito Municipal ou Representante;
Secretário de Educação Municipal ou Representante;
Um Vereador de cada Bancada;
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores;
Três Professores com mais de dez anos de efetivo serviço ao Magistério.

Parágrafo Único - A comissão de que trata o presente artigo será presidida pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores;

Artigo 6º - Os nomes dos indicados pela referida Comissão deverão permanecer em sigilo até a promulgação através do Legislativo, de Decreto concessário do título a que se refere o artigo 1º.

...

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Butiá

...

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 03 de janeiro de 1980.

RUY CARVALHO SARAIVA
Prefeito Municipal.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 03 de janeiro de 1980

FRANCISCO DA COSTA GONÇALVES
Secretário de Administração.-

Digitalizado com CamScanner